

**EDITAL Nº 010/2022**  
**CONCORRÊNCIA – MELHOR TÉCNICA**

A UNICAFES - **UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília/DF, no SDS – CONJUNTO BARACAT, 27 – SALA 212/213 – CEP: 70.300-00 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.738.836/0001-37, convida empresas especializadas no ramo do objeto deste Edital a participar do processo de seleção, na modalidade de **Concorrência, tipo melhor técnica** para contratação assessoria de terceiros pessoa jurídica para **Desenvolvimento de soluções direcionadas para Cooperativas o PECSOL - Programa de Educação do Cooperativismo Solidário**, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 1990/2022, de 22 de fevereiro de 2022, Regulamento de Compras e Contratações da Unicafes de 07 de maio de 2021 e legislação pertinente, no que couber e Convênio nº 004/2022 firmado entre a UNICAFES e o SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo.

Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a presente licitação poderão ser formulados por escrito na sede da UNICAFES ou por intermédio do e-mail [convenios@unicafes.org.br](mailto:convenios@unicafes.org.br), até 02 dias úteis antes da data marcada para entrega da documentação.

**ABERTURA DA SESSÃO**

**DATA: 13 de dezembro de 2022**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14:00 horas**

O recebimento dos envelopes dar-se-á na Coordenação dos Processos de Compras e Contratação da Unicafes, com endereço na SDS, Edifício Conjunto Baracat, 27, Sala 212/213, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.300-000.

s propostas e documentação deverão ser enviadas exclusivamente pelo correio, observando-se o horário de funcionamento do correio de cada localidade, **até o dia 12 de dezembro de 2022, em Sedex 10 AR (ou similar)** para o endereço sede da Unicafes, SDS, Edifício Conjunto Baracat, 27, Sala 212/213, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70.300-000, devendo ainda, toda a documentação do certame, juntamente com o protocolo de postagem no correio, ser encaminhados em arquivo legível, no formato PDF, **no mesmo dia 12 de dezembro de 2022**,

até as **23:59 horas (horário de Brasília-DF)**, para o e-mail: [convenios@unicafes.org.br](mailto:convenios@unicafes.org.br), sendo desconsiderados documentos não presentes na versão impressa e on line, que forem enviados fora do prazo e/ou em descumprimento com as orientações deste edital.

## **1. OBJETO DA CONCORRÊNCIA**

Contratar empresa (s) de terceiros, pessoa jurídica para Desenvolvimento de soluções direcionadas para Cooperativas do PECSOL - Programa de Educação do Cooperativismo Solidário durante a execução do Projeto “*Implementação de Soluções em gestão/governança e negócios em Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Sistema UNICAFES*”, demandas das ações do Convênio 04/2022 firmado entre a Unicafes e o SESCOOP, conforme as especificações e condições e prazos descritos no item 9 deste edital e Termo de Referência.

## **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada, rubricadas em todas as folhas.

2.2 Poderão participar do processo de seleção, somente empresas que preencham os requisitos mínimos exigidos neste Edital, e que contenham expressamente em seu contrato social ramo de atividade compatível com o objeto;

2.3 As pessoas jurídicas estrangeiras, desde que legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cujo objeto contratual e/ou classificação de atividades pela Receita Federal ou ramo de atuação permitam a realização dos serviços que contemplam o objeto deste Edital, podem participar do presente processo de seleção.

2.4 A participação sujeitará o concorrente a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ficando o mesmo e seus respectivos profissionais cientes das obrigações definidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviços, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados.

2.5 É vedada a participação das empresas que:

- a) não cumpram os requisitos estabelecidos no item 3 deste Edital;
- b) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a UNICAFES NACIONAL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido resolução por justa causa do empregado;

- c) possua algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou empregado da Unicafes Nacional;
- d) estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação, que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) estejam reunidas em consórcio;
- f) sejam, simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras, suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta seleção e, ainda, seus cônjuges ou parentes em primeiro grau.

### **3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1 O envelope enviado, só será aceito se entregue até o dia e horários informados no preâmbulo desta concorrência, sem qualquer violação de seu conteúdo. A Comissão de Compra e Contratação não se responsabilizará pelo não recebimento do envelope até o dia e horário determinados, os quais deverão estar fechados e identificados no lado externo dos envelopes, conforme abaixo descrito:

#### **ENVELOPE A – HABILITAÇÃO**

**(Nome da Proponente) (CNPJ)**

**Ref. CONCORRÊNCIA N° 10/2022**

#### **ENVELOPE B – PROPOSTA TÉCNICA**

**(Nome da Proponente) (CNPJ)**

**Ref. CONCORRÊNCIA N° 10/2022**

3.2. O representante, ou procurador da proponente, para poder se manifestar nos atos desta Seleção devendo apresentar:

- a) quando o representante for sócio-proprietário, documento de identificação do representante legal (cópia autenticada) e contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);
- b) quando o representante for procurador, procuração pública ou privada com poderes para participação neste certame (com firma reconhecida do outorgante ou averbada por Tabelião Oficial) acompanhada de documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão de Compras e Contratação e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa proponente (cópias simples).

3.3. Estando na posse dos documentos originais, o representante legal ou procurador da proponente poderá apresentar cópias simples dos documentos referidos acima ao Presidente de

Compra e Contratação, que procederá a sua análise conferindo-os com os originais apresentados, imprimindo marca com carimbo certificando este ato, no anverso da cópia apresentada.

### **3.4 - Da habilitação jurídica**

#### **3.4.1 Os concorrentes devem apresentar os seguintes documentos para habilitação:**

- a) Cédula de Identidade de seus dirigentes;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade fiscal - Ministério da Fazenda Federal;
- e) Prova de Regularidade fiscal – Ministério da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de quitação Municipal, ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede do concorrente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade junto do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- i) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- j) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou balanço de abertura no caso de empresa recém constituída, devidamente escriturados, que comprovem a situação financeira da empresa através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório.
- k) Declaração, na forma da lei, sujeitando-se às penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive durante a vigência contratual;

l) Declaração de que não emprega menores de 18 anos em condições insalubres, perigosas ou penosas e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos conforme previsão contida.

m) A não apresentação de algum destes documentos excluirá a participante desta Concorrência de melhor técnica e preço.

### **3.4.2 Além das disposições acima indicadas, nos casos de Empresa de Pequeno Porte e Microempresa, faz-se também necessário:**

a) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejam fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar de 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato de credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art.3º da LC 123/2006).

b) Entenda-se por documento oficial: declaração de enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial, declaração da Receita Federal.

### **3.4.3 Em caso de MEI - Micro Empreendedor Individual, sem empregado, é facultada a apresentação do item E, F, G, H, I, J do tópico 3.4.1.**

## **3.5. Da proposta técnica**

3.5.1. A PROPOSTA TÉCNICA deve adequar-se às especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, indicando as condições técnicas da Concorrente para o desempenho das atividades previstas neste Edital, sendo necessário:

- a) **Apresentar relatório de atividades da empresa** - com comprovação de atividades práticas, que demonstrem capacidade para o desenvolvimento da proposta deste edital (o relatório deve ser construído em ordem cronológica as **comprovações contratuais, certificados, declarações e documentos vinculados aos objetivos deste edital**);
- b) **Apresentar proposta técnica**, descrevendo de forma qualitativa, a metodologia de desenvolvimento das atividades propostas (**A proposta técnica necessita seguir o roteiro e pontos descritos no anexo I e item 4.9**);
- c) A ausência de quaisquer declarações ou documentos dos itens anteriores, próprios ou de terceiros, ou a omissão de informações neles solicitadas, implicará na desclassificação

da Concorrente.

*Observação: O relatório de atividades e documentos comprobatórios de capacidade técnica devem seguir a ordem cronológica de construção e estar diretamente vinculados aos interesses previstos neste Edital. Os relatórios e comprovantes não relacionados de forma específica e direcionada, serão desconsiderados.*

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

4.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado segundo com os critérios estabelecidos neste Edital e de acordo com os fatores, exclusivamente nele referidos.

4.2. Será considerada mais vantajosa, aquela proposta que, em conformidade com os requisitos deste Edital, inclusive com a documentação exigida para habilitação, conforme critérios estabelecidos nos itens abaixo;

4.3. Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas para a concorrência, sendo desclassificadas, pela Comissão de Compras e Contratações, aquelas que não atendam ao instrumento convocatório;

4.4. Somente serão aceitos pela Comissão, documentos que sejam encaminhados por e-mail, confirmados pelos documentos físicos.

4.5. As Concorrentes que não cumprirem com a qualificação necessária para a habilitação, serão, automaticamente, excluídas da Concorrência;

4.6. Procedida à análise dos documentos de habilitação (ENVELOPE “A”), a Comissão de Compras e Contratações consignará em ata as empresas classificadas e as excluídas do certame e prosseguirá com a análise da proposta técnica (ENVELOPE “B”), calculando-se a pontuação técnica (PT), de acordo com a fórmula constante do item 4.11, deste edital;

4.7. Obtida a pontuação final da proposta técnica (PT) de cada Concorrente, será auferido o respectivo índice técnico (IT), sendo consignado em ata, pela Comissão de Compras e Contratações, a pontuação final da proposta técnica (PT) alcançada, por cada uma das Concorrentes, segundo a ordem de abertura dos envelopes.

4.8. Procedida a análise da proposta técnica (ENVELOPE “B”), a Comissão de Compras e Contratações consignará em ata, os índices de cada Concorrente classificada, declarando como vencedora da Concorrência, aquela que atingir o maior índice técnico (IT).

4.9. A pontuação técnica (PT) será formada pelos itens Capacidade Técnica (CT), Tempo de Experiência - medido pela quantidade de anos que a organização comprovar experiência (TE) e Elaboração de Proposta Técnica de Acordo com o Edital (EPT), conforme as regras,

abaixo estabelecidas:

- a) Capacidade Técnica (CT), **limitada à 20 (vinte) pontos**, comprovada por meio de envio de um relatório de atividades, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Atestados de capacidade técnica emitidos por organizações, cuja atuação esteja em sintonia com os preceitos previstos no Edital. Pontuação de **02 (dois) pontos por atestado, limitado à 10 (dez) pontos**;
  - Comprovação curricular do profissional responsável pela coordenação da proposta. **Pontuação de 04 (quatro) pontos diploma de graduação; 02 (dois) pontos diploma de pós graduação; 2 (dois) pontos: diploma de mestrado; 02 pontos: diploma de doutorado, limitado a 10 (dez) pontos.**
- b) Tempo de Experiência - medido pela quantidade de anos que a organização comprovar experiência (TE), **limitada à 20 (vinte) pontos**, comprovada por meio de envio de um relatório de atividades, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- Contratos de serviços e comprovantes de tempo de experiência, com serviços. Pontuação de **02 (dois) pontos por comprovante, limitado a 20 (vinte) pontos.**

*Os comprovantes e documentos comprobatórios de capacidade técnica devem seguir a ordem cronológica de construção e estar descritos no **relatório de atividades da empresa**. Os comprovantes não relacionados de forma específica serão desconsiderados.*

- c) Proposta Técnica elaborada, de acordo como o Edital (EPT) e Termo de Referência, limitada a **60 (setenta) pontos**, descrevendo adequação da proposta às metas, metodologia e produtos previstos no Termo de Referência. A pontuação será distribuída, proporcionalmente entre eixos estratégicos, discriminados no anexo I;

4.10. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnicas, as Concorrentes serão classificadas, de acordo com a Pontuação Final (PF) obtida (Soma CT, TE, EPT).

4.11. Para realizar análise técnica das propostas credenciadas a Comissão de Compras e Contratações, terá por fundamento parecer de Assessorias Especializadas e Coordenação do Projeto.



4.12. A previsão de publicação do resultado preliminar será em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão.

4.13. Os concorrentes que manifestarem expressamente e durante a realização do procedimento de abertura de envelopes o interesse em recorrer terão o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da Ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais concorrentes de contra razões contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso, com o registro em Ata da síntese das razões.

## **5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com os Regulamentos do SESCOOP e UNICAFES, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos. Será considerada mais vantajosa aquela proposta que, em conformidade com os requisitos deste Edital, inclusive com a documentação exigida para habilitação, obtiver maior pontuação final, conforme critérios estabelecidos nos itens abaixo.

5.2. Procedida à análise dos documentos de habilitação (ENVELOPE “A”), a Comissão consignará em ata os proponentes classificados e os excluídos do certame e prosseguirá com a análise da proposta técnica (ENVELOPE “B”), calculando-se a sua respectiva Pontuação Técnica (PT).

5.3. Procedida à análise da proposta técnica (ENVELOPE “B”), a Comissão consignará em ata os índices de cada proponente classificado, excluindo do certame os proponentes que não atingirem 60% do maior índice técnico (IT).

5.4. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
- b) Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.
- c) Que sejam inexequíveis, ou seja, a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste edital.
- c.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.
- d) Que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- e) Que sejam indiretas ou condicionadas a outros fatores.

5.5. Após a declaração da proposta mais vantajosa ou em data a ser designada a critério da



Comissão, na hipótese de inabilitação da proponente prevista no item anterior, e assim sucessivamente até que seja declarado o vencedor.

5.6. Havendo manifesto interesse em recorrer, por proponente representado, após a declaração da proponente vencedora, será suspensa a sessão para observância do prazo recursal, nos termos do item 6.1 e seguintes deste edital.

5.7. No mesmo ato e forma em que for divulgado o resultado do julgamento dos recursos interpostos, conforme previsto no item 6.3 do edital, será declarada a proponente vencedora, observado o procedimento previsto no edital. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o processo de seleção será declarado fracassado.

## **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 Os proponentes que manifestarem expressamente e durante a realização do procedimento de abertura de envelopes o interesse em recorrer terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da lavratura da Ata, ficando estabelecido o mesmo prazo para a apresentação, pelos demais participantes de contra razões contado a partir do dia de término do prazo concedido para recurso, com o registro em Ata da síntese das suas razões.

6.2 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Compras e Contratação, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído ao Superintendente, que proferirá a decisão no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

6.3 Os resultados dos recursos serão divulgados mediante divulgação fundamentada, por escrito, e publicada no site da Unicafes: <https://www.unicafes.org.br/publicacoes-oficiais>

6.4 O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Inexistindo manifestação recursal ou sendo improvidos os recursos, caberá à Comissão de Compras e Contratações lavrar em Ata o julgamento das propostas de preços, com o posterior envio do procedimento de seleção para a homologação e a adjudicação, sendo então divulgado aos proponentes o resultado final do certame por meio de publicação no site da Unicafes <https://www.unicafes.org.br/publicacoes-oficiais>.

7.2 O Presidente da UNICAFES poderá revogar o processo de seleção por razões de conveniência da entidade ou por vício de legalidade.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1 A desistência formulada por qualquer das proponentes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor médio previsto no edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

8.2 A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo, fixado no ato convocatório, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com a UNICAFES por prazo não superior a dois anos;

8.3 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento de seleção, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicará na suspensão do direito de licitar e contratar com a UNICAFES por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;

8.5 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

8.6 O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

## 9. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

### LOTE 1

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VR. UNIT	VR TOTAL ESTIMADO (R\$)
<b>meta 4 - Desenvolvimento de soluções direcionadas para Cooperativas</b>				
4.1 Assessoria externa para organização de jovens (10 x 32 hrs)	HT	320	R\$ 200.00	R\$ 64,000.00

### LOTE 2

ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VR. UNIT	VR TOTAL ESTIMADO (R\$)
---------------	----	------	----------	-------------------------

<b>meta 4 - Desenvolvimento de soluções direcionadas para Cooperativas</b>				
4.2 Assessoria externa para organização de mulheres (10 x 32 hrs)	HT	320	R\$ 200.00	R\$ 64,000.00

**LOTE 3**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>
<b>meta 4 - Desenvolvimento de soluções direcionadas para Cooperativas</b>				
4.3 Assessoria externa para soluções em gestão (10 x 32 horas)	HT	320	R\$ 200.00	R\$ 64,000.00

**LOTE 4**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>
<b>meta 4 - Desenvolvimento de soluções direcionadas para Cooperativas</b>				
4.4 Assessoria externa para soluções em governança (10 x 32 horas)	HT	320	R\$ 200.00	R\$ 64,000.00

**LOTE 5**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QTDE</b>	<b>VR. UNIT</b>	<b>VR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>
<b>meta 4 - Desenvolvimento de soluções direcionadas para Cooperativas</b>				
4.5 Assessoria externa para soluções em mercados (10 x 32 horas)	HT	320	R\$ 200.00	R\$ 64,000.00

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Será contratada a pessoa jurídica selecionada na neste Edital que apresentar, nos prazos definidos pela contratante, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência;

10.2. Se a proponente vencedora da Concorrência não apresentar situação regular, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à UNICAFES convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.3. O contrato resultante deste Edital somente terá validade e eficácia depois de aprovado pela Diretoria Executiva da UNICAFES;

10.4. A vencedora do certame se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições de habilitação e qualificação exigida no Edital.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e o fornecimento dos serviços estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados à má prestação dos serviços e que não esteja em conformidade com o especificado neste Edital;
- c) Garantir o fornecimento dos serviços contratados pela UNICAFES em tempo hábil de acordo com o cronograma do projeto;
- d) Reembolsar à UNICAFES o valor correspondente ao preço dos serviços deste certame, em virtude de não poder fornecer os serviços contratados no tempo estipulado no item anterior;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados à UNICAFES e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- g) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos

ou convenientes;

- h) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- i) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente Concorrência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- c) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- d) Disponibilizar material e informações necessárias à contratada para elaboração dos produtos;
- e) Providenciar os pagamentos por produto à contratada mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados.

## **12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante;

12.2. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada;

12.3. O representante da UNICAFES anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas;

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela UNICAFES, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

12.5. A contratada deverá manter preposto, aceito pela UNICAFES, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados;

12.6. A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Edital e anexos;

12.7. Estando os serviços realizados em conformidade, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido;

12.8. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, para as providências previstas na legislação vigente.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução imperfeito, mora de execução inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa.

13.2. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

13.3. Aplicação de multas, sempre que verificados descumprimento do objeto do contrato nas condições estabelecidas em que resultar em danos ou prejuízo físico na execução do objeto e financeiro à contratante, nos seguintes termos e condições:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, objeto deste Edital, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da vencedora em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis.

13.4. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

13.6. A causa determinante da penalidade deverá ficar plenamente comprovada e o fato a ser punido comunicado por escrito pela Contratante à Contratada, após o regular processo

administrativo.

13.7. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas em se tratando de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, e a critério da UNICAFES.

13.8. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

13.9. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida a prévia defesa.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado pela UNICAFES no prazo máximo de até trinta dias corrido após a entrega dos serviços à UNICAFES mediante a apresentação dos produtos e Nota Fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras;

14.2. A UNICAFES reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços faturados não estiverem de acordo com o contrato;

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual;

14.4. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a UNICAFES por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

14.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto ou desconto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

14.6. Para efeito de pagamento, a UNICAFES procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

## **15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências

prescritas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 1990/2022, de 22

de fevereiro de 2022, Regulamento de Compras e Contratações da Unicafes de 07 de maio de 2021 e



legislação pertinente, no que couber.

15.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da UNICAFES para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

15.3. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito da UNICAFES, nos seguintes casos:

I - não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da

conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à

Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão

ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e

no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a (NOME DA CONVENIENTE); e

c) judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo Único** - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas que disciplinam este instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação e dos princípios da legalidade e isonomia;

16.2. É facultado à UNICAFES, quando a vencedora do certame não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis à empresa desistente, negociar com a segunda classificada ou revogar a seleção.

16.3. Após a homologação do certame, a vencedora será convocada por escrito e/ou email, para assinar o contrato;

16.4. As participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UNICAFES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo da Concorrência;

16.5. As participantes do certame são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da concorrência na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, e desde que não haja comunicação oficial em contrário; Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNICAFES;

16.8. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

16.9. A UNICAFES poderá adiar o cronograma de realização deste certame, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no seu *site* na internet: [www.unicafes.org.br](http://www.unicafes.org.br) com antecedência de, pelo menos, 24 horas da data inicialmente marcada.


16.10. A participação neste certame implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas pelo Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.11. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.12. É parte integrante deste Edital:

<b>Anexo I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>Anexo II</b>	<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES</b>
<b>Anexo III</b>	<b>DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENOR DE 18 ANOS</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>CARTA DE CREDENCIAMENTO</b>
<b>Anexo V</b>	<b>DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>

Brasília, 01 de dezembro de 2022.



**Vanderley Ziger**  
Presidente da UNICAFES

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

**EDITAL 010/2022**

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. APRESENTAÇÃO**

Esse Termo de Referência está vinculado ao edital e ao Projeto - Projeto Implementação de Soluções em gestão/governança e negócios em Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária. Convênio SESCOOP/UNICAFES.

O projeto tem como objetivo realizar ações de capacitação em gestão e governança (participação e empoderamento de jovens e mulheres, com foco no aprimoramento comercial das Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Sistema UNICAFES, prevendo realização de atividades de educação e capacitação em Cooperativas organizadas em clusters de acordo com nível de maturidade organizacional. Serão beneficiários do projeto Conselheiros Administrativos, fiscais, funcionários e cooperados indicados para cargos deliberativos das cooperativas singulares, centrais, federações e Confederações filiadas no Sistema.

Serão beneficiados cooperados (Conselheiros e Funcionários) de Cooperativas da Agricultura Familiar vinculadas ao Sistema UNICAFES. As atividades educativas serão realizadas através de Plataforma de Ensino a Distância para no mínimo 10 Estados do Brasil, com volume de inscrições abertas, prevendo a realização de cursos presenciais que serão desenvolvidos em 100 Cooperativas, selecionadas conforme dados sistematizados no diagnóstico inicial e do Plano de Desenvolvimento Organizacional, tendo como critério de participação, o comprometimento com cursos, com o desenvolvimento de competências dos participantes, e, com a implementação de soluções e análise de impactos.

O projeto também prevê a realização de atividades coletivas com abrangência territorial ou estadual, as quais serão desenvolvidas em no mínimo 10 Estados, os quais serão definidos conforme número de Cooperativas selecionadas no início do Programa. Estas atividades irão compor o lançamento dos cursos, análise intermediária com troca de experiência e análise dos resultados alcançados pelas Cooperativas e pelas pessoas que participarão dos cursos. Neste termo de referência são descritas atividades de assessoramento on line e presencial que serão realizadas pelos especialistas no setor de gestão, governança, negócios, jovens e mulheres.

*(Neste item a participante deverá apresentar a proposta para o desenvolvimento do assessoramento e suporte junto aos Estados e Cooperativas participantes. Deverá ainda*

*destacar as inovações e soluções que irão compor a proposta técnica).*

## **2. OBJETIVOS**

### **2.1 OBJETIVO GERAL**

Contratar empresa (s) de terceiros, pessoa jurídica para Desenvolvimento de soluções direcionadas para Cooperativas do PECSOL - Programa de Educação do Cooperativismo Solidário durante a execução do Projeto “*Implementação de Soluções em gestão/governança (empoderamento jovens e mulheres) e negócios em Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Sistema UNICAFES*”, demandas das ações do Convênio 04/2022 firmado entre a Unicafes e o SESCOOP, conforme as especificações e condições e prazos descritos no item 9 deste edital e Termo de Referência.

*(Neste item a participante deverá apresentar objetivo geral).*

### **2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Desenvolvimento de soluções direcionadas para Cooperativas participantes do PECSOL com foco na *Implementação de Soluções em gestão;*
- b) Desenvolvimento de soluções direcionadas para Cooperativas participantes do PECSOL com foco na *Implementação de Soluções em governança;*
- c) Desenvolvimento de soluções direcionadas para Cooperativas participantes do PECSOL com foco na *Implementação de Soluções para empoderamento jovens;*
- d) Desenvolvimento de soluções direcionadas para Cooperativas participantes do PECSOL com foco na *Implementação de Soluções para empoderamento de mulheres;*
- a) Desenvolvimento de soluções direcionadas para Cooperativas participantes do PECSOL com foco na *Implementação de Soluções em negócios.*

*(Neste item a participante deverá apresentar objetivo específico vinculando ao lote que possui interesse em executar os serviços).*

## **2. METAS E AÇÕES**

Neste edital é prevista a contratação de assessorias especializadas para composição do Núcleo de Educação do Cooperativismo Solidário (NECSOL), prevendo contratação de pessoas jurídicas que

possam oferecer serviços especializados de forma contínua para no mínimo 10 Estados do Brasil e para no mínimo 100 Cooperativas, selecionadas conforme diagnóstico inicial. As atividades serão realizadas para garantir a boa execução do Plano de Desenvolvimento Organizacional destas Cooperativas com a implementação de soluções e análise de impactos. As assessorias serão orientadas para os seguintes eixos:

**Assessoria externa para organização de jovens** – Assessoria especializada no desenvolvimento de soluções orientadas para a maior participação dos jovens e assessoramento especializado as Cooperativas, prevendo suporte aos Educadores presentes nos Estados. Essa participação está vinculada a processos que facilitem a associação dos jovens nas Cooperativas, o empoderamento para participação nos núcleos produtivos e espaços socioeconômicos das Cooperativas, e também no empoderamento dos jovens para sucessão nos espaços deliberativos. Destaca-se que a UNICAFES Nacional possui resolução interna que orienta a construção de espaços para que os quadros sociais e espaços deliberativos das Cooperativas sejam compostos por ao menos 30% de jovens.

-Essa assessoria irá compor o NECSOL, repondendo a coordenação do projeto, prevendo ainda interlocução com a Secretaria e Coletivo de Mulheres do Sistema UNICAFES.

**Assessoria externa para organização de mulheres** - Assessoria especializada no desenvolvimento de soluções orientadas para a maior participação das mulheres e assessoramento especializado as Cooperativas, prevendo suporte aos Educadores presentes nos Estados. Essa participação está vinculada a processos que facilitem a associação das Mulheres nas Cooperativas, o empoderamento para participação nos núcleos produtivos e espaços socioeconômicos das Cooperativas, e também no empoderamento das mulheres para participação nos espaços deliberativos. Destaca-se que a UNICAFES Nacional possui resolução interna que orienta a construção de espaços para que os quadros sociais e espaços deliberativos das Cooperativas sejam compostos de forma equitativa.

-Essa assessoria irá compor o NECSOL, repondendo a coordenação do projeto, prevendo ainda interlocução com a Secretaria e Coletivo de Jovens do Sistema UNICAFES.

**Assessoria externa para soluções em gestão** - Assessoria especializada no desenvolvimento de soluções orientadas para gestão de recursos humanos, financeira, contábil e assessoramento especializado as Cooperativas, prevendo suporte aos Educadores presentes nos Estados. Esse assessoramento está vinculado a processos que facilitem o aprimoramento da gestão, tecnologia, capitalização, acesso a crédito e gerenciamento das Cooperativa. As atividades desta

assessoria serão orientadas pelo Planejamento Estratégico da UNICAFES Nacional, prevendo processos de gerenciamento integrados com os setores produtivos e comerciais das Cooperativas e das Federações UNICAFES.

**Assessoria externa para soluções em governança** - Assessoria especializada no desenvolvimento de soluções orientadas para governança e assessoramento das Cooperativas, prevendo suporte aos Educadores presentes nos Estados. Esse assessoramento está vinculado a processos que facilitem o aprimoramento do modelo organizacional, da estrutura institucional, do formato estatutário, qualificação e compliance dos espaços de governança das Cooperativa. As atividades desta assessoria serão orientadas pelo Planejamento Estratégico da UNICAFES Nacional, prevendo processos de revitalização das estruturas de governança integrados com os setores comerciais e gerenciais das Cooperativas e das Federações UNICAFES.

**Assessoria externa para soluções em mercados** - Assessoria especializada no desenvolvimento de soluções orientadas para acesso aos mercados e assessoramento as Cooperativas, prevendo suporte aos Educadores presentes nos Estados. Esse assessoramento está vinculado a processos que facilitem a organização de sistemas e cadeias produtivas integrando assistência técnica, extensão rural, processamento, agroindustrialização e acesso aos mercados; preve ainda orientações para diversificação dos negócios das Cooperativa, com o foco de ampliar fontes de comercialização para além das compras institucionais. As atividades desta assessoria serão orientadas pelo Planejamento Estratégico da UNICAFES Nacional, prevendo processos de dinamização dos negócios ampliando a intercooperação entre os sócios, Cooperativas e as Federações UNICAFES.

-Essa assessoria irá compor o NECSOL, repondendo a coordenação do projeto, prevendo ainda interlocução com a Secretaria de comercialização do Sistema UNICAFES.

*(Neste item a participante deverá apresentar metas vinculando ao lote que possui interesse em executar os serviços).*

### **3. METODOLOGIA**

Neste edital é prevista a contratação de assessorias especializadas para composição do Núcleo de Educação do Cooperativismo Solidário, prevendo contratação de pessoas jurídicas que possam oferecer serviços especializados de forma contínua para no mínimo 10 Estados do Brasil e para no mínimo 100 Cooperativas, selecionadas conforme diagnóstico inicial.

O assessoramento será realizado para percentual de cooperativas que apresentar maior demanda



nas áreas em questão. Caberá a coordenação do projeto selecionar as Cooperativas que receberão as assessorias especializadas, prevendo deliberação pactuada com as Secretarias de Jovens, Mulheres e Comercialização.

As atividades de assessoramento deverão ser realizadas para garantir a boa execução do Plano de Desenvolvimento Organizacional destas Cooperativas com a implementação de soluções e análise de impactos, sendo previstos os seguintes serviços:

**a) Desenvolvimento de no mínimo 15 soluções especializadas** para o aprimoramento organizacional das Cooperativas. Essas soluções serão direcionadas de cada um dos eixos (no mínimo 3 soluções de gestão, 3 soluções de governança, 3 soluções de jovens, 3 soluções de mulheres, 3 soluções de negócios) – Essa ação qualifica soluções que possam atender as demandas específicas das Cooperativas participantes, prevendo assessoramento 50% presencial e 50% on-line as 100 Cooperativas, cabendo a coordenação do projeto definir o número Cooperativas que será assessorada pelas assessorias.

**b) Capacitação, acompanhamento e suporte aos educadores** presentes nos Estados. Desenvolver processos que favoreçam o empoderamento dos educadores para implementação das soluções junto as Cooperativas, prevendo disponibilidade de tempo e condições técnicas e pedagógicas para orientação aos educadores e assessoramento em atividades que poderão ser realizadas nas Cooperativas, redes, centrais, federações UNICAFES ou núcleos de jovens e mulheres.

**c) Desenvolvimento de material, cartilhas, e, suporte no desenvolvimento aulas via NECSOL** para desenvolvimento de cursos on line sobre os eixos previstos neste edital. Estes cursos serão desenvolvidos como suporte para aplicação das soluções e como processos didático para o maior empoderamentos dos conselheiros, funcionários e educadores que implementarão as soluções nas Cooperativas. Disponibilidade para assessoramento em cursos presenciais desenvolvidos nos Estados com as Cooperativas participantes.

**d) Desenvolvimento de método para orientar a aplicação e avaliação das soluções**, acompanhar a aplicabilidade e avaliar a assertividade da solução para o melhor desenvolvimento das Cooperativas. Aplicação deste método junto as Cooperativas com suporte dos educadores e disponibilidade para composição de setor no NECSOL com o objetivo de monitorar aplicação e assertividade dos resultados.

**e) Sistematização e aprimoramento de no mínimo 15 soluções para maior assertividade**, acompanhar a aplicabilidade e avaliar a assertividade e qualificar as soluções para aplicação com maior qualidade em outras cooperativas participantes de novas edições do PECSOL.

*(Neste item a participante deverá apresentar as soluções vinculando ao lote que possui*

*interesse em executar os serviços).*

### **3. PREMISSAS DA PROPOSTA TÉCNICA**

A proposta técnica deve ser elaborada, descrevendo metodologia, abordagem, recursos humanos e estruturais que serão utilizados para desenvolver as soluções, assim como elaborar, orientar e executar as soluções nas Cooperativas.

A proposta técnica deverá contar os métodos que serão utilizados para desenvolvimento das soluções prevendo a forma de envolvimento das cooperativas, NECSOL, universidades e parceiros do cooperativismo solidário na organização e aprimoramento organizacional.

A proposta deverá ser acompanhada pelos currículos dos profissionais que executarão as atividades com comprovação de experiência sobre as ações previstas neste edital para executar as ações com capacidade técnica comprovada, com destaque para comprovação da capacidade técnica para o desenvolvimento das ações previstas neste edital.

A proposta também deverá ser acompanhada por atestados de capacidade técnica fornecidos por entidades públicas ou privadas, idôneas, estabelecidas no território nacional, para os quais a licitante tenha prestado serviços de acordo com os específicos no edital.

*(Neste item a participante deverá demonstrar como irá seguir as diretrizes)*

### **5. PRODUTOS**

-Plano de trabalho que orientará aplicação das soluções em no mínimo 10 Estados do Brasil e para no mínimo 100 Cooperativas, selecionadas conforme diagnóstico inicial.

-Proposta metodológica para desenvolver as atividades com intercooperação entre assessoria, NECSOL, Educadores, Secretaria de Formação, Jovens, Mulheres e Comercialização, prevendo assessoramento 50% presencial e 50% on-line para no mínimo 100 Cooperativas.

-15 soluções especializadas para o aprimoramento organizacional das Cooperativas. Essas soluções serão direcionadas de cada um dos eixos (no mínimo 3 soluções de gestão, 3 soluções de governança, 3 soluções de jovens, 3 soluções de mulheres, 3 soluções de negócios).

-Seguir roteiro previsto no item final deste TdR.

-Proposta preliminar de metodologia para **Capacitação, acompanhamento e suporte aos educadores** presentes nos Estados, e, emenda dos material, cartilhas, e de temas para desenvolvimento aulas via NECSOL que serão utilizadas no desenvolvimento de cursos on line sobre as soluções.

-Método para orientar a aplicação e avaliação das soluções, acompanhar a aplicabilidade e avaliar a

assertividade da solução para o melhor desenvolvimento das Cooperativas.

-Método para sistematização e aprimoramento de no mínimo 15 soluções.

-Relatórios contínuos das atividades desenvolvidas para orientação e suporte aos educandos.

*(Neste item a participante deverá descrever metodologia que será utilizada para desenvolver estes produtos).*

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PRODUTOS	UN	QTDE	VR. UNIT	VR TOTAL	CRONOGRAMA MÊS												
Lote 1																	
Lote 2																	

*(Neste item a participante deverá descrever os produtos, valores e prazo)*

## 7. RESULTADOS

-100 Cooperativas com soluções implantadas com crescimento social, ambiental e econômico;

-15 soluções desenvolvidas e qualificadas para o aprimoramento organizacional das Cooperativas.

-Material e cursos de Capacitação, acompanhamento e suporte desenvolvidos.

-3 Soluções de gestão aplicadas com análise de eficiência em no mínimo 20 Cooperativas;

-3 Soluções de governança aplicadas com análise de eficiência em no mínimo 20 Cooperativas;

-3 Soluções de negócios aplicadas com análise de eficiência em no mínimo 20 Cooperativas;

-3 Soluções de mulheres aplicadas com análise de eficiência em no mínimo 20 Cooperativas;

-3 Soluções de jovens aplicadas com análise de eficiência em no mínimo 20 Cooperativas;

-Método para orientar a aplicação, acompanhar e avaliação das soluções qualificado.

## 8. DESENVOLVIMENTO DAS SOLUÇÕES

### Modelo de aplicação - Desenvolvimento preliminar das soluções

*(Neste item descrever o lote que a organização irá participar, as soluções e conteúdos importantes para a sustentabilidade das cooperativas no eixo em questão, sendo necessário construir um roteiro/plano preliminar para aplicação das soluções, contendo: 1. Solução, 2.*

*Justificativa; 3. Objetivo geral e específicos; 4. Metas e atividades; 5. Fases e metodologia de aplicação, acompanhamento e avaliação. 6. Resultados previstos).*

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DA CONCORRÊNCIA)

**EDITAL 010/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**DA EMPRESA**

À

**(NOME DA EMPRESA)**

**(ENDEREÇO DA CONVENIENTE)**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME),**

**CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (ENDEREÇO COMPLETO**

**DA**

**PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.**

**(a)**

,

portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA,**

sob as

penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Concorrência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME)

**EDITAL 010/2022**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE MENORES DE 18 ANOS**

À

***(NOME DA EMPRESA)***

(ENDEREÇO DA CONVENENTE)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE), CNPJ/MF n.º....., sediada (ENDEREÇO COMPLETO DA PARTICIPANTE), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



**(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME)**

**EDITAL 10/2022**

**ANEXO IV**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**À**

**(NOME DA EMPRESA QUE REALIZA O CERTAME)**

**(ENDEREÇO DA CONVENENTE)**

Na qualidade de responsável legal pela \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr.  
inscrita no CNPJ sob. nº carteira de \_\_\_\_\_ identidade no. \_\_\_\_\_ e o CPF (MF) nº  
\_\_\_\_\_ para nos representar na concorrência em referência, com poderes para recorrer, renunciar a  
recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

**Nome e número da Identidade do Declarante**



**(LOGO DA ENTIDADE PROPONENTE PARTICIPANTE DO CERTAME )**

**EDITAL 10/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**

**(NOME DA CONVENENTE QUE REALIZA A CONCORRÊNCIA)**

**(ENDEREÇO DA CONVENENTE)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_ sediada à rua/avenida , setor /bairro \_\_, na cidade de \_\_Estado de \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos na no edital, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

Observação: emitir em papel que identifique a proponente.

**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

A **UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Brasília/DF, no SDS – CONJUNTO BARACAT, 27 – SALA 212-213 – CEP: 70.300-00, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.738.836/0001-37, neste ato representado por seu Presidente, **VANDERLEY ZIGER**, portador da cédula de identidade nº 4.178.812.7 SSP/PR e do CPF nº. 847.101.019.49 e por sua Diretora Financeira **FÁTIMA DE LIMA TORRES**, brasileira, divorciada, pedagoga, CPF nº. 968.466.404-44, RG nº. 1.644.255/RN, residente e domiciliada na Rua Manoel Antônio de Souza, nº. 417, Bairro São Sebastião, CEP: 59.700-000, Apodi-RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a EMPRESA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado com sede à-----, na cidade de -----, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº-----, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, portador da Cédula de identidade nº -----e CPF/MF nº -----, residente e domiciliado à-----, na cidade de-----, Estado do -----, doravante **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 1990/2022, de 22 de fevereiro de 2022, Regulamento de Compras e Contratações da Unicafes de 07 de maio de 2021 e legislação pertinente, no que couber e Convênio nº 004/2022 firmado entre a UNICAFES e o SESCOOP – Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo, bem como no Edital nº 10/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratar empresa (s) de terceiros, pessoa jurídica para Desenvolvimento de soluções direcionadas para Cooperativas do PECSOL - Programa de Educação do Cooperativismo Solidário durante a execução do Projeto “*Implementação de Soluções em gestão/governança e negócios em Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Sistema UNICAFES*”, demandas das ações do Convênio 04/2022 firmado entre a Unicafes e o SESCOOP.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

ajustar conforme proposta ganhadora

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO**

3.1 O valor total para o objeto presente é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), referente aos serviços descritos na CLÁUSULA SEGUNDA a fim de executar atividades previstas no Convênio 004/2022, formalizado entre a UNICAFES e o SESCOOP.

3.2 Os pagamentos ficam condicionados à entrega dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e serão efetuados mediante transferência bancária ou depósito em conta corrente do contratado. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Contratante e não estará sujeito a atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

## **CLÁUSULA QUARTA -DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão oriundas dos recursos do convênio 004/2022 SESCOOP.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A Vigência do presente contrato poderá ter a vigência a partir da data de assinatura do instrumento contratual até 30/09/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo acordado entre as partes desde que respeitada a vigência do convênio 004/2022.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços objeto do presente contrato, atentando, sempre, para a boa qualidade e eficácia dos serviços, obrigando-se, ainda, a:
- b) A fazer e cumprir a legislação e as normas vigentes relativas à execução do objeto contratado.
- c) A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão

ou incorporação, também, somente serão admitidas como forma de inovação/alteração do contrato com o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE e desde que não afetem a boa execução do contrato. Destaca-se, ademais, que não será admitida a subcontratação, subempreitada, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato à empresa que tenha participado da seleção do edital 07/2022

d) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, distritais e municipais e despesas trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pelo CONTRATANTE, devendo observar estritamente as leis relativas a essas obrigações/direitos.

e) Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento, durante toda a execução do contrato, em especial, as relativas ao cumprimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas e relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

f) Fornecer ao CONTRATANTE e ou aos órgãos de controle interno e externo, toda e qualquer informação e/ou esclarecimento que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação.

g) Assumir por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das demandas judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução do presente instrumento, desde o início até a sua finalização, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade derivada.

h) Emitir faturas, notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis de despesas em nome do CONTRATANTE, devidamente identificados com este instrumento e, se possível, indicação do número do CONVÊNIO 004/2022.

i) Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, referente aos serviços de consultoria com foco no fortalecimento de redes e cadeias produtivas, justificar por escrito ao CONTRATANTE no caso de haver atraso na execução das atividades/elaboração dos produtos e solicitar autorização ao CONTRATANTE para qualquer alteração.

j) Manter contato direto com a Coordenação de Projetos do CONTRATANTE, para as devidas elucidações e orientações relativas à boa e perfeita execução do presente instrumento de contrato.

k) Elaborar Plano de Trabalho contendo cronograma de execução das atividades e entrega dos produtos que deverá ser aprovado pela UNICAFES antes do início das atividades.

## **SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados;
- b) prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA, referentes ao objeto deste contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA .
- d) recusar a execução de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes do instrumento convocatório e/ou neste contrato;
- e) observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações dispostas na Cláusula Sexta, inciso I (Das Obrigações da Contratada), bem como quaisquer outras obrigações que atentem contra o objeto do presente contrato e em desfavor do interesse público, submeterá a CONTRATADA nas seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do preço do documento de cobrança, devidamente atualizado, para cada dia de atraso em relação à data fixada para início do prazo de execução do objeto;
- c) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato toda vez que for constatado o descumprimento, injustificado, das atribuições contratuais; e,
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, caso seja constatado pelo SESCOOP a incapacidade por parte da CONTRATADA, de prestar os serviços aqui contratados, ou ainda no caso de inobservância do § 4.º, da Cláusula Sexta, e da alínea “XXX”, do item I, da Cláusula Sétima, deste instrumento, mesmo na hipótese de já ter havido o cumprimento integral do objeto do contrato, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato na forma do artigo 32 do RLC.

**Parágrafo Primeiro.** As multas impostas à CONTRATADA serão descontadas do pagamento ou, quando necessário, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo.** A CONTRATADA, uma vez notificada que incorreu em multa, terá o direito de recorrer, por meio da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de cinco dias úteis, a contar do momento que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de cinco dias úteis, ou então, ainda neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de cinco dias úteis a contar da data de seu recebimento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo setor administrativo da CONTRATANTE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta tratativa, determinando o que for necessário à regularização do mesmo. As decisões e providências que ultrapassem a competência do setor administrativo deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e cabíveis aos interesses da UNICAFES.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A fiscalização de que trata esta cláusula não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à UNICAFES, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato ou a terceiros, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da UNICAFES.

## **CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido unilateralmente, mediante notificação prévia (com prazo de 05 dias úteis para defesa, a contar do recebimento da notificação), independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) não cumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial, ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, salvo se a subcontratação for autorizada pelo CONTRATANTE;
- f) a dissolução da sociedade.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Além das condições estipuladas no caput, ante a falta de interesse das partes contratantes na continuidade da prestação de serviços, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CARÁTER DE EVENTUALIDADE DESTE CONTRATO**

As aquisições/contratações/Serviços decorrentes deste instrumento contratual terão caráter de eventualidade, não havendo entre as partes qualquer subordinação profissional. Trata-se de instrumento contratual regido pela lei civil, não se deduzindo a favor dos profissionais da CONTRATADA vínculo empregatício em relação ao CONTRATANTE, sob qualquer aspecto ou reflexo.

Quaisquer rotinas e procedimentos não constantes neste instrumento deverão ser objeto de negociação direta e formal entre as partes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O foro é o de Brasília/DF**, sede da UNICAFES (CONTRATANTE), com exclusão de qualquer outro, nos termos da Medida Provisória nº 2.168-40/2001 c/c Decreto nº 3.017/1999. Tal foro se dá em razão da pessoa, portanto, possui caráter absoluto, não sendo possível qualquer prorrogação de competência judicial.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Brasília/DF, de 2022

---

**Vanderley Ziger**  
**Presidente - UNICAFES**

---

**Fátima de Lima Torres**  
**Diretora Financeira - UNICAFES**

---

**contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**

